DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
DE JOSÉ BONIFÁCIO LEI MUNICIPAL N.º 3.579/2011

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE MAIO DE 2022.

"aprovação do repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para a Associação Lar para os Velhos São João".

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de José Bonifácio – CMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 3.579/2011;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei Municipal nº. 3.579/2011;

Considerando que ao conselho compete propor a destinação de recursos públicos federais, estaduais e municipais, para a implementação das políticas básicas de atenção à pessoa idosa, bem como, propor e aprovar programas e projetos de acordo com a Política Municipal do Idoso, em articulação com os Planos Setoriais, dando parecer aos projetos ou programas de interesse do idoso que sejam desenvolvidos com recursos públicos, bem como avaliar a prestação de contas ao final do exercício;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso tem o importante papel de indicar as prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o disposto no art. 5, VI da Lei Municipal nº. 3.910/2017 e a doação da Santa Luiza Agropecuária Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 51.022.317/0001-60 no valor de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no dia 27/12/2021 ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o disposto no art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando que a Associação Lar para os Velhos São João é a única instituição privada sem fins lucrativos no Município, com atendimento

exclusivo às pessoas idosas, com Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando que a entidade apresentou um projeto para execução do sistema de energia fotovoltaica que proporcionará economia de recursos, entregue a este conselho na data de 11 de maio de 2022;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2022, sob ata de n°. 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o repasse de recursos do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para a **Associação Lar para os Velhos São João**, para execução do sistema de energia fotovoltaica, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: A aplicação dos recursos solicitados ao FMDI serão utilizados de acordo com o Projeto apresentado pela entidade.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

José Bonifácio – SP, 25 de maio de 2022.

Ana Cláudia dos Santos Ferreira Leite.

Presidente do CMDI

Wanderlei Mendes da Silva

Primeiro Secretário do CMDI